



1
MAR
d

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS ALUSIVAS À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018, QUE OBJETIVA A REALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO, INSPEÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS COM OS RESPECTIVOS RESULTADOS DEMONSTRADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

Às nove horas, horário de Brasília, do dia oito de agosto de dois mil e dezoito, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 329 de 15.03.2018 – GR, para a lavratura de Ata de abertura de propostas de preço das empresas habilitadas na primeira fase da Concorrência n.º 004/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, para execução da obra e serviço de análise técnica de projeto, inspeção, ensaios tecnológicos com os respectivos resultados demonstrados através de relatório técnico para verificação da estabilidade da estrutura do prédio do Departamento de Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Sergipe, localizado na Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital de convocação n. 004/2018, parte integrante do processo administrativo n. 23113.018187/2017-82.

O valor global orçado pela Universidade Federal de Sergipe para a obra é do montante de **R\$ 229.722,29 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**.

As propostas das empresas habilitadas: PROGESCION – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23, no valor global de R\$ 195.248,41 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) e LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48, no valor global de R\$ 200.090,90 (duzentos mil noventa reais e noventa centavos) foram encaminhadas ao Departamento de Obras e Fiscalização para análise técnica e emissão de parecer, conforme transcrito a seguir (fls. 603/607):

A PROGESCION – PROJETO, GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA apresentou uma proposta de preço de R\$ 195.248,41, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que:

- ✓ Não apresentou os arquivos das planilhas orçamentárias no ORSE, no entanto foi possível analisar a proposta;
- ✓ O preço unitário de cada item da planilha orçamentária, e na respectiva composição, é o valor de custo, ou seja, não demonstra o valor de venda (valor custo mais BDI) de cada serviço. Para análise do preço de cada item, foi calculado o valor de venda considerando o custo e o BDI informado. Observar que os preços unitários da planilha em Excel, apresentado no CD, estão com cinco casas decimais, fazendo a aproximação para duas casas decimais resulta o valor total maior em R\$ 6,51 que o da proposta apresentada;
- ✓ Os preços unitários dos itens 03.006.010 'Pacometria -Viga' e 04.004 'Pintura para interiores, ...' estão maiores dos respectivos apresentados pela UFS;
- ✓ O ISS de 5,00% apresentado para o cálculo do BDI diverge com a Legislação Tributária do Município de São Cristóvão;



[Handwritten signature and initials]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

✓ As composições não discriminam o Encargo Social e nem o respectivo valor com o BDI.

A **LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP** apresentou uma proposta de preço de R\$ 200.090,90, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que:

- ✓ Não apresentou os arquivos das planilhas orçamentárias no ORSE, no entanto foi possível analisar a proposta;
- ✓ Vários preços unitários da planilha orçamentária do Excel, apresentada no CD, estão com cinco casas decimais, fazendo a aproximação para duas casas decimais resulta o valor total menor em R\$ 6,83 que o da proposta apresentada;
- ✓ As Composições de Preços Unitários estão sem demonstrar o valor total de custo, mas demonstra cada item, assim teve como fazer a análise e verificar que estão coerentes com os dados informados;
- ✓ O ISS de 5,00% apresentado para o cálculo do BDI diverge com a Legislação Tributária do Município de São Cristóvão;
- ✓ Fazendo o cálculo do BDI, considerando os dados apresentados pela empresa, temos um resultado de 24,99%, valor inconsistente com o apresentado que é 22,32%.

A análise técnica das planilhas pelo Departamento de Obras e Fiscalização da UFS é condição preestabelecida no edital para aceitação das propostas. A Comissão de Licitação se vincula aos termos do edital para proferir sua decisão acerca do julgamento das propostas. Da análise técnica apresentada, verifica-se que nas propostas das empresas PROGESCON – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23 e LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48 foram apontados vícios em desacordo com o edital e que implicam alteração das propostas originais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

1. DA FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE CADA SERVIÇO - AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO NA FORMAÇÃO DE CADA SUBITEM DOS SERVIÇOS

De acordo com o DOFIS a empresa PROGESCON não atendeu ao item 5.10.6.1, porque a composição dos preços unitários da planilha/proposta da empresa não foi apresentada incluindo o BDI e nem o encargo social.

Ademais, o setor técnico recalculou cada item da planilha de preços apresentada às folhas 578 e 579 do processo, constatando que a multiplicação da quantidade pelo preço unitário não resulta no valor do preço total de cada serviço. Sucede que a empresa PROGESCON não apresentou o preço de venda de cada serviço (subitem do item), apresentou apenas o preço de venda do item.

Observa-se, ainda, que a apresentação dos preços na planilha constante do CD em EXCEL da empresa PROGESCON não obedeceu à exigência do edital no tocante ao número de casas decimais, haja vista terem sido apresentados em cinco casas decimais, em vez das duas casas exigidas. Ao se fazer a aproximação, o valor total da planilha foi acrescido de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), ou seja, maior que o valor proposto pela empresa.

Sendo assim, sabendo-se que o pagamento é realizado com base no preço de venda de cada um dos subitens que resultam no preço total do item, necessário se faz que **tanto a empresa PROGESCON, como a empresa LACROSE demonstre o cálculo de venda de cada subitem, inclusive na composição de preços unitários, resultando na clareza da formação dos preços unitário dos itens da planilha orçamentária.**

2. DOS PREÇOS DE CADA ITEM/SUBITEM DA PLANILHA DE PREÇOS - ITEM 5.10.4 DO EDITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

De acordo com o DOFIS a empresa PROGESCON não atendeu ao item 5.10.4 do edital, porque os preços unitários dos itens 03.006.010 '*Pacomtria –Viga*' e 04.004 '*Pintura para interiores, ...*' estão acima dos preços apresentados pela UFS, ou seja, ultrapassam o valor mencionado para os subitens da planilha orçamentária fornecida pela UFS.

Sendo assim, necessário se faz que a empresa PROGESCON retifique o preço unitário dos itens 03.006.010 '*Pacomtria –Viga*' e 04.004 '*Pintura para interiores, ...*', de modo que não ultrapassem o valor estimado pela UFS para cada deles.

3. DA ALÍQUOTA DE PERCENTUAL DE ISSQN

De acordo com o DOFIS, as empresas PROGESCON e LACROSE utilizaram o percentual de 5% (cinco por cento) para alíquota de ISSQN do município de São Cristóvão.

Entretanto, de acordo com a Lei Complementar n. 116/2003, Código Tributário do Município de São-Cristóvão, da alíquota máxima de 5% (cinco por cento) devem ser descontados os valores dos materiais, quando do recolhimento junto à Fiscalização.

Porém, as duas empresas empregaram a alíquota máxima de ISSQN em suas composições sem apresentar justificativas, sendo que no caso da empresa LACROSE tal procedimento resultou em divergência de cálculo do valor apresentado.

A empresa LACROSE, apesar de aplicar a alíquota de ISSQN no valor máximo de 5% (cinco por cento), informa que o valor de seu BDI é de 22,32% (vinte e dois vírgula trinta e dois por cento), exatamente o mesmo valor de referência da composição de BDI da UFS, mas na composição de BDI da UFS foi aplicado o percentual de ISSQN de 3,00% (três por cento), ou seja, descontado o valor dos materiais ali empregados.

O DOFIS, por sua vez, refez o cálculo do BDI da empresa LACROSE, considerando os valores percentuais apresentados pela empresa às folhas 596 do processo, o que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

resultou em valor de BDI de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), valor maior que o BDI de 22,32% (vinte e dois vírgula trinta e dois por cento) apresentado pela LACROSE e empregado na composição de seus preços, comprometendo, assim, toda a formação de preços da planilha da referida empresa.

Sendo assim, necessário se faz que as empresas observem a Legislação Tributária do Município de São Cristóvão, quanto ao efetivo recolhimento do ISSQN junto à fiscalização e componham e calculem o BDI de acordo com as informações efetivamente informadas.

Destarte, por todo o acima exposto, e pelos vícios apontados, a Comissão decide considerar DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas PROGESCION – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23, no valor global de R\$ 195.248,41 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) e LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48, no valor global de R\$ 200.090,90 (duzentos mil noventa reais e noventa centavos).

Considerando o item 9.6 do edital e o disposto no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação consultou o DOFIS sobre oportunizar às empresas concessão de prazo para apresentação de novas propostas. O DOFIS assim se manifestou (fls. 608):

Considerando o Memorando 10/2015 – DCEM; considerando que a contratação de uma empresa especializada para avaliar a estrutura do Departamento DCEM é fundamental para liberar o espaço físico. Somos a favor de oportunizar às duas empresas a apresentar novas propostas sanadas dos vícios apontados na análise técnica.

Sendo assim, as empresas PROGESCION – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23, e LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48 ficam notificadas para, havendo



7
mf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

interesse, apresentarem no prazo de 08 (oito) dias úteis, novo envelope lacrado contendo nova proposta de preço sanada dos vícios apontados pela análise técnica e listados acima.

Agende-se a sessão de recebimento de envelopes para o dia 21 de agosto de 2018, 9h, na sala da Comissão de Licitação. As empresas deverão entregar um novo envelope lacrado contendo uma nova proposta completa, ressaltando-se que os envelopes podem ser enviados via CORREIOS ou diretamente, na sala da Comissão de Licitação.

Os envelopes enviados por CORREIOS devem ser entregues até o dia útil anterior à data da realização da sessão agendada. As propostas serão submetidas à nova análise do DOFIS e será lavrada uma nova Ata de resultado de julgamento de propostas. Caso as empresas não apresentem nova proposta, permanecerá inalterado o resultado lavrado nesta Ata, o qual será publicado no Diário Oficial da União.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 08 de agosto de 2018.

Grasiela Freire Cunha Martins

ADM. GRÁSIELA FREIRE CUNHA MARTINS
Presidente da CPCFJL, em exercício – SIAPE 1567371

Manoel F. F. Cabral

ENG. CIVIL MANOEL FERNANDO FREIRE CABRAL
Membro – SIAPE 1643178

Murilo Ferreira de Oliveira
AUX. ADM. MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro – SIAPE 1104335